



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-feira 13 de Julho de 2022 - Ano X - Edição 2246 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 165/2022 – GP

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN AFETADAS POR CHUVAS
INTENSAS. COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI Nº
36/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Considerando que o Município obteve altos índices pluviométricos em curto espaço de tempo, na data do dia 7 de julho de 2022, foi coletado a leitura de 105 mm, no pluviômetro de acompanhamento diário. O Município está situado na região da Bacia do Rio Curimataú e Bujari, onde são rios que nascem na Paraíba e que recebem todo escoamento de água dessa região, que também foram afetadas com muitas chuvas.

II – Com as enchentes dos rios, algumas famílias ficaram ilhadas, sem acesso a mantimento, haja vista que as comunidades Boqueirão, Bujari, Lagoa de Serra e Currallinho, o único acesso era pelo rio, que ficou intransitável. As famílias que residem nas margens dos rios também foram afetadas, tendo que procurar um abrigo temporário, uma das casas chegou a ser destruída e alguns equipamentos públicos, como creches, escolas, passagem molhada, bueiros, a edificação do centro administrativo também sofreu danos.

III – Que o parecer COMPDEC (coordenadoria municipal de proteção e defesa civil), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

IV – Que é missão constitucional do gestor municipal adotar medidas necessárias no sentido de amenizar situações que envolvem a sua jurisdição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA POR Chuvas Intensas** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 36/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC (coordenadoria municipal de proteção e defesa civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC (coordenadoria municipal de proteção e defesa civil)

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de trinta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 30 (trinta) dias.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 13 de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sala dos conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro
e-mail: novacruzemasrn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

06 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CRUZ/RN, reunido em reunião ordinária aos 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO A LEI ESTADUAL DO COFINANCIAMENTO Nº 9.256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, que altera a Lei Estadual Nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995 que trata da criação do Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DO MODELO DE COFINANCIAMENTO ADOTADO PELA SETHAS, no que concerne os critérios para o Termo de Aceite dos municípios referente ao exercício de 2015.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DA CIB Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

CONSIDERANDO o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020);

CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022 que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa de cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social a ser executado pela Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS.

Art. 2º-Pactuar os valores e os repasses do cofinanciamento destinados à Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 3º Ficando acordado o aceite de 16 parcelas referente ao cofinanciamento dos anos de 2016 e 2018; enquanto os anos de 2020 e 2021 será pago em parcela única.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

Anajara Rodrigues da Silva
Presidente do CMAS

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sala dos conselhos, Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro
e-mail: novacruzcmasm@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

06 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CRUZ/RN, reunido em reunião ordinária aos 06 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022 – 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, 06 de junho de 2022.

Anajara Rodrigues da Silva
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022– Processo nº 615003/2022**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 26 de julho de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 25/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a **aquisição gradual de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Nova Cruz/RN, para serem utilizadas no âmbito de diversas secretarias, no uso interno e em eventos realizado pelo Município de Nova Cruz/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 12 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022– Processo nº 518013/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 27 de julho de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 25/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a **aquisição gradual de uniformes e acessórios de serigrafia, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 12 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 080601/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017

PROCESSO Nº 05070002/2017

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 080601/2018, firmado em 08 de junho de 2018, com a empresa ANDERSON BEZERRA DE ALMEIDA 70773824430, CNPJ: 27.334.060/0001-05; Que tem por objeto a prorrogação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, CONTRATO Nº 080601/2018; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência do dia 30 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 07.001 – Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras Públicas Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 2016 – Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Anderson Bezerra de Almeida.

Nova Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA